

Estudo Técnico Preliminar 22/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64006.001878/2024-71

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por objetivo manter em perfeito funcionamento o parque de informática da Base de Administração e apoio da 1ª Região Militar e Unidades que não possuem autonomia administrativa que são geridas por esta Unidade Gestora. A aquisição desses bens irá proporcionar aos servidores melhores condições de trabalho, visto que, grande parte dos insumos e equipamentos pretendidos para serem contratados destinam-se à manutenção dos equipamentos ou à substituição de equipamentos que já não possuem condições de serem utilizados.

Com a aquisição dos objetos constantes na presente contratação a administração conseguirá manter suas atividades administrativas e operacionais, visto que, a demanda por estes insumos caracteriza-se como de uso rotineira pelos integrantes do órgão. Por meio da seção de informática esses insumos e equipamentos irão possibilitar que as atividades não sejam interrompidas, prevenindo também danos maiores aos equipamentos por meio de realizações preventivas.

Alguns itens também destinam-se ao aprimoramento de dispositivos já existentes, sendo muito mais vantajoso economicamente do que comprar um dispositivo inteiro, quando a substituição de uma única peça possibilita o um ganho de desempenho considerável ou até mesmo equiparável de um equipamento novo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de informática	RENAN DE SOUZA LOFIEGO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.6.1.4. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal em caso de documentos físicos ou assinada digitalmente com assinatura eletrônica digital válida nos termos da lei em vigor para documentos digitais. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5. Levantamento de Mercado

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta envolve a aquisição insumos e equipamentos de informática, para fins de atendimento às necessidades institucionais, com o fim de suprir as demandas correntes, possibilitando o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais..

Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação a atribuição de fornecer os itens elencados no documento de formalização da demanda.

No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento licitatório com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem contratadas foram estimadas com base na quantidade de ativos de informática e também a necessidade periódica e sazonal de manutenção preventiva nos equipamentos de informática, além de novas aquisições necessárias para substituir ou agregar novas capacidades ao órgão.

Salienta-se que as necessidades levantadas não só vão atender as necessidades da B Adm Ap 1ª RM bem como também irão atender as demandas da 1ª CGCFEx e Cia C Cmdo 1ª RM, unidades as quais não possuem autonomia administrativa e estão subordinadas a esta base de administração.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 488.687,44

A presente nota técnica tem por objetivo elucidar a metodologia utilizada para obtenção dos valores de referencia conforme prevê a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

As descrições dos objetos a serem contratados encontram-se disponíveis no presente relatório, bem como em seu anexo, que comporta os preços obtidos de sítios eletrônicos devido à inexistência destes produtos em portais estabelecidos pelo governo ou contratado por outros órgãos da administração pública.

As fontes consultadas para a presente pesquisa foram:

- A funcionalidade "pesquisa de preços" disponibilizada no portal de compras do governo federal, que comporta todas as compras realizadas pela administração pública.

- Sítios eletrônicos especializados e de consulta pública, com objetos semelhantes e/ou que atendam à necessidade desta administração.

Os preços coletados refletem o valor atual de mercado para a aquisição de cada bem, foram consultados contratações similares por outros órgãos da administração pública, bem como comparado com produtos ofertados pela internet.

Para desconsideração de valores considerados inconsistentes, inexequíveis e excessivamente elevados foram observados os valores reais de venda para o consumidor médio, por meio de consulta na internet, bem como no mercado local. Seguindo o disposto na norma citada acima foi utilizada a mediana para os preços obtidos exclusivamente sob a égide do Inciso I do Art. 5º.

Por fim, constato que todos os preços de referência aqui obtidos traduzem a realidade de mercado e que todos os valores são consistentes com o objeto da presente licitação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme a Lei nº 14.133/21, os serviços e aquisições deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui alinhamento com o planejamento estratégico da B Adm AP 1ª RM, pois contribuirá para o desenvolvimento do seu Objetivo Estratégico Nr 02 "Aprimorar a gestão administrativa e modernizar a infraestrutura".

A presente também se encontra planejada no PCA 2024 da B Adm AP 1ª RM, Sendo intitulada como "Aquisição de material de informática, compra 90002/2023", disponível no PNCP.

12. Da modalidade Licitatória

Por se tratarem de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, a modalidade licitatória a ser adota deverá ser o Pregão na sua forma eletrônica de acordo com o que prescreve a Legislação em vigor.

De acordo com o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 o Registro de preços poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

- "I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;*
- IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou*
- V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."*

Diante o exposto elucidamos que o objeto da presente contratação deverá ser contratado de forma parcelada, pois devido a sua natureza e à atual situação orçamentária do poder executivo federal não permite estimar com precisão a porcentagem de atendimento orçamentário das demandas aqui apresentadas. Por fim evidencia a aplicabilidade do Inciso II e IV da citação acima para a presente contratação.

13. Da Intenção de Registro de preços

Por se tratar de processo específico da Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar a Intenção de Registro de preços será dispensada, pois esta UASG será a única contratante conforme disposto no § 2º, Art. 9º do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Cabe ressaltar que a opção por não disponibilizar e divulgar a Intenção de Registro de Preços resultará na efetivação do referido processo de forma mais célere, pois não exigirá da escassa equipe de licitações do órgão adaptações e medidas gerenciais para adequação dos documentos licitatórios após manifestação de outros órgãos, além de que esta Base de Administração não detém em seus quadros permanentes servidores o suficiente para gerir, administrar e controlar todas as atas de registro de preços que porventura se concretizassem para outros órgãos.

De acordo com o Art. 10. do Ato normativo citado acima foi realizado uma consulta das Intenções de Registro de preços abertas no âmbito da administração Pública federal, porém não foram encontrados registros que atendessem as necessidades desta Organização Militar.

14. Da Adesão à Ata de Registro de preços

Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por Unidades Não participantes, pois tal processo acarretaria em um maior controle e gerenciamento das atividades administrativas, sobrecarregando os já escassos servidores da área, comprometendo as atividades atinentes da Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar.

15. Dos limites de governança

O DECRETO Nº 10.193, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 estabeleceu limites de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal. A presente contratação se caracteriza como atividade de custeio, todavia, de acordo com a Portaria - C Ex nº 1.280, de 30 de novembro de 2020 a competência para os ordenadores de despesas de organizações militares é de R\$ 1.000.000,00, visto que o valor estimado da presente contratação não ultrapassa esse limite, não se vislumbram óbices l.

16. Da Disponibilidade Orçamentária

Elucidamos que a presente contratação é compatível com a Lei Orçamentária Anual, a despesa se enquadra no Programa 6112, Ação 20XJ, referente à unidade orçamentária 52121, constante no Anexo I, Inciso XIV da Lei nº 14.822 de 20 de janeiro de 2024.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Conforme descrito em tópicos anteriores, a aquisição dos bens presentes no presente processo irá proporcionar ao órgão a continuidade da modernização de seu parque de informática, substituindo equipamentos já obsoletos e proporcionando aos usuários de sistemas de informática recursos adequados e mantidos para o desempenho de suas atividades.

18. Providências a serem Adotadas

Não é o caso.

19. Possíveis Impactos Ambientais

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

Que as embalagens e produtos dos materiais no todo ou em parte, sejam utilizados produtos atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

Ainda deverão ser tomadas como base as seguintes legislações e recomendações:

- Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 (Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal).
- Portaria INMETRO nº 170, de 2012 (Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Bens de Informática, disponibilizados no sítio www.inmetro.gov.br Instituir, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC, e instituiu a certificação voluntária para Bens de Informática, a qual deverá ser realizada por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos aprovados).
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 2015 (Orienta como devem ser exigidas as certificações previstas no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.174, de 2010)
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências)
- Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023 (Estabelece Modelo de Contratação e Gestão de Estações de Trabalho, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal).

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENAN DE SOUZA LOFIEGO

Equipe planejamento

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, e determino que seja dado prosseguimento ao processo licitatório.

ALINSON DE PAULA

Autoridade competente

21. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

21.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação encontra-se alinhada com todas as legislações vigentes, bem como com os objetivos estratégicos desta Organização Militar.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Portaria - C Ex nº 1.280, de 30 de novembro de 2020..pdf (592.18 KB)
- Anexo II - Diário Oficial da União - Ordenador de Despesas.pdf (447.35 KB)
- Anexo III - Transcrição DOU ordenador de despesas.pdf (31.29 KB)
- Anexo IV - Designação eqp Plj.pdf (23.04 KB)
- Anexo V - PCA insumos e equipamentos de informática não enquadrados como solução de TIC.pdf (586.04 KB)

**Anexo I - Portaria - C Ex nº 1.280, de 30 de novembro de
2020..pdf**



**MINISTÉRIO
DA DEFESA
EXÉRCITO
BRASILEIRO
SECRETARIA-
GERAL DO
EXÉRCITO**



Portaria - C Ex nº 1.280, de 30 de novembro de 2020.

Dispõe sobre instâncias de governança para celebração ou prorrogação de contratos, no âmbito do Exército Brasileiro.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o inciso XIV do art. 20 do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a Portaria do Ministro da Economia nº 179, de 22 de abril de 2019, a Portaria nº 2.046/GM-MD, de 7 de maio de 2019 e a Portaria Normativa nº 14/GM-MD, de 11 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos, no âmbito do Comando do Exército, acerca dos atos referentes à autorização de novos contratos administrativos e à prorrogação de contratos em vigor, relativos à atividade de custeio.

Art. 2º Os limites e restrições nesta Portaria não se aplicam:

I - aos créditos extraordinários abertos e reabertos no exercício corrente; e

II - às despesas financiadas com recursos de instrumentos de parceria (termo de execução descentralizada e convênios de receita).

Parágrafo único. Os instrumentos de parceria firmados para execução direta de obras e serviços pelo Exército Brasileiro pressupõem a autorização dos respectivos concedentes para a realização de

contratações necessárias à sua realização, independente de novas autorizações pontuais, desde que respectivos processos administrativos contenham informações relativas ao instrumento de parceria e à origem dos recursos.

Art. 3º É de competência do Comandante do Exército a autorização para celebrar novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 4º Ficam subdelegadas competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, vedada a subdelegação.

§ 1º Para os contratos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), às seguintes autoridades:

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do Estado-Maior do Exército (EME);

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;

V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar;

VII - oficiais-generais comandantes de estabelecimento de ensino, comandantes de brigada, artilharia divisionária, grupamento de engenharia, grupamento logístico, Base de Apoio Logístico do Exército, Comando de Aviação do Exército, Comando de Operações Especiais, Comando de Artilharia do Exército e Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;

VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

IX - Presidente da Fundação Osorio.

§ 2º Aos Ordenadores de Despesa das organizações militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 3º No caso de prorrogação contratual, a autoridade responsável pela autorização será definida de acordo com o valor constante no termo aditivo, observados os valores de alçada de que tratam os parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 4º No âmbito dos comandos militares de área, a autorização de que trata o § 1º deverá ser encaminhada ao órgão enquadrante.

Art. 5º Sem prejuízo do que dispõe o art. 5º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a celebração de contratos de locação de imóveis e a prorrogação de contratos de locação de imóveis em vigor, com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, deverá ser autorizada também pelo Comandante do Exército, vedada a delegação de competência.

Art. 6º Poderão ser autorizadas, excepcionalmente, considerando aspectos de relevância e

urgência e por ato fundamentado, novas locações de veículos, máquinas e equipamentos, suspensas por força da Portaria do Ministro da Economia nº 179, de 22 de abril de 2019, pelas seguintes autoridades:

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do EME;

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;

V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar;

VII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

VIII - Presidente da Fundação Osorio.

Parágrafo único. Devem ser observadas, para novas locações de veículos, máquinas e equipamentos, o disposto no inciso II do art. 2º, da presente Portaria.

Art. 7º Fica revogada a [Portaria do Comandante do Exército nº 534, de 2 de junho de 2020](#).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Este texto não substitui o publicado no Boletim do Exército nº 49-A/2020.

**Anexo II - Diário Oficial da União - Ordenador de Despesas.
pdf**

PORTARIA - C EX Nº 1.116, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR,
por necessidade do serviço, ex officio, o Ten Cel Inf (0187402938) ALINSON DE PAULA para o desempenho do cargo de Comandante da Ba Adm Ap / 1ª RM (Rio de Janeiro-RJ).

Gen Ex MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES

COMANDO MILITAR DO LESTE

PORTARIA Nº 29-CML, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

O COMANDANTE MILITAR DO LESTE, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 218-Comandante do Exército, de 20 de março de 2017, resolve:

I - EXONERAR,
ex-offício, o Coronel da Reserva Remunerada (Idt: 018661273-5) FERNANDO TAVARES DE SOUZA BUENO, Prec-CP: 96 1885235, do Comando da 1ª Região Militar (Rio de Janeiro-RJ), a partir de 1º de outubro de 2022, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria nº 218-Cmt Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo;

ex-offício, o Tenente-Coronel da Reserva Remunerada (Idt: 011496333-3) JOSÉ MÁRIO BORGES FORTES LIMA, Prec CP: 96 1577386, da Policlínica Militar do Rio de Janeiro (Rio de Janeiro-RJ), a partir de 8 de setembro de 2022, de acordo com alínea h), do inciso II, do Art. 22, da Portaria DGP/C Ex nº 063, de 5 de abril de 2021, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo;

ex-offício, o Capitão da Reserva Remunerada (Idt: 016653792-8) MANOEL MESSIAS MARQUES, Prec-CP: 96 1817196, do Comando do Grupamento de Unidades-Escola / 9ª Brigada de Infantaria Motorizada (Rio de Janeiro-RJ), a partir de 1º de outubro de 2022, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria nº 218-Cmt Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo;

ex-offício, o Segundo-Sargento da Reserva Remunerada (Idt: 019499653-4) ANDRÉ LUIS DA CUNHA BORBA, Prec-CP: 96 1777598, do Comando da 1ª Região Militar (Rio de Janeiro-RJ), a partir de 1º de outubro de 2022, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria nº 218-Cmt Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo;

ex-offício, o Segundo-Sargento da Reserva Remunerada (Idt: 019448033-1) MARCO AURELIO DE SOUZA CORREIA, Prec-CP: 96 1851930, do Comando no Comando Militar do Leste (Rio de Janeiro-RJ), a partir de 1º de outubro de 2022, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria nº 218-Cmt Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo;

ex-offício, o Segundo-Sargento da Reserva Remunerada (Idt: 019293453-7) JOÃO CARLOS JUSTINIANO DE SÁ, Prec-CP: 96 1825868, da Brigada de Infantaria Pára-quedista, (Rio de Janeiro-RJ), a partir de 1º de outubro de 2022, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria nº 218-Cmt Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo;

ex-offício, o Segundo-Sargento da Reserva Remunerada (Idt: 014901693-3) MARCELO PACHECO GARCIA, Prec-CP: 96 1700012, da Brigada de Infantaria Pára-quedista, (Rio de Janeiro-RJ), a partir de 1º de outubro de 2022, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria nº 218-Cmt Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo; e

ex-offício, o Segundo-Sargento da Reserva Remunerada (Idt: 019491723-3) MARCELO CORRÊA DE OLIVEIRA, Prec-CP: 96 1822147, da Odontoclínica Central do Exército (Rio de Janeiro-RJ), a partir de 1º de outubro de 2022, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria nº 218-Cmt Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

II - NOMEAR,
o Coronel da Reserva Remunerada (Idt: 018661273-5) FERNANDO TAVARES DE SOUZA BUENO, Prec-CP: 96 1885235, no Comando da 1ª Região Militar (Rio de Janeiro- RJ), para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de apoio técnico na realização das funções administrativas e judiciais na área de atuação do Comando da 1ª Região Militar, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de outubro de 2022;
o Capitão da Reserva Remunerada (Idt: 016653792-8) MANOEL MESSIAS MARQUES, Prec-CP: 96 1817196, no Comando do Grupamento de Unidades-Escola / 9ª Brigada de Infantaria Motorizada (Rio de Janeiro-RJ), para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de apoio técnico às funções e atribuições de oficial de comunicação social, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de outubro de 2022;

o Segundo-Sargento da Reserva Remunerada (Idt: 019499653-4) ANDRÉ LUIS DA CUNHA BORBA, Prec-CP: 961777598, no Comando da 1ª Região Militar (Rio de Janeiro-RJ), para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de apoio técnico na realização das funções administrativas e judiciais na área de atuação do Comando da 1ª Região Militar, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de outubro de 2022;

o Segundo-Sargento da Reserva Remunerada (Idt: 019448033-1) MARCO AURELIO DE SOUZA CORREIA, Prec-CP: 96 1851930, no Comando no Comando Militar do Leste (Rio de Janeiro-RJ), para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de apoio técnico de auxiliar de gabinete do Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Leste, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de outubro de 2022;

o Segundo-Sargento da Reserva Remunerada (Idt: 019293453-7) JOÃO CARLOS JUSTINIANO DE SÁ, Prec-CP: 96 1825868, na Brigada de Infantaria Pára-quedista, (Rio de Janeiro-RJ), para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de apoio técnico de mecânico de motor de popa, embarcações e material de mergulho da Companhia de Precursores Pára-quedista, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de outubro de 2022;

o Segundo-Sargento da Reserva Remunerada (Idt: 014901693-3) MARCELO PACHECO GARCIA, Prec-CP: 96 1700012, na Brigada de Infantaria Pára-quedista, (Rio de Janeiro-RJ), para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de apoio técnico de auxiliar do gerente do projeto "Pára-quedistas no Mercado de Trabalho", pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de outubro de 2022; e

o Segundo-Sargento da Reserva Remunerada (Idt: 019491723-3) MARCELO CORRÊA DE OLIVEIRA, Prec-CP: 96 1822147, na Odontoclínica Central do Exército (Rio de Janeiro-RJ), para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de apoio técnico na manutenção de equipamentos odontológicos, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de outubro de 2022.

Gen Ex ANDRÉ LUIS NOVAES MIRANDA

1ª REGIÃO MILITAR

PORTARIA Nº 2 GHI - SSIM/SAP/1-RIO/SSIP/1, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

O COMANDANTE DA 1ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe confere o nº 5. letra d) do inciso IX, do art. 1º, da Portaria nº 330 - DGP/DCIPAS, de 7 DEZ 18, em cumprimento de decisão proferida no Acórdão em Plenário do Tribunal de Contas da União nº 2.225/2019, consignado em julgamento de Reforma de Militar (pessoal), no processo nº TC 002.418/2019-3, de Relatoria do(a) Ministro(a) BENJAMIN ZYMLER, que considerou ilegal o ato de alteração de reforma e determinou: ..." faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência desta deliberação, pagamentos decorrentes dos atos impugnados, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, consoante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno desta Corte"..., com base no Relatório nº 269-SecProcAdm/AsseApAsJu/Cmdo 1ª RM, de 03 SET 20, e considerando as orientações

expressas nos DIEx nº 638-10.1.2/10 AAAJ/DCIPAS, de 18 NOV 19, nº 676-10.1.2/10 AAAJ/DCIPAS, de 11 DEZ 19 e DIEx nº 108-SAPs/CCIEx de 30 Jan 20, resolve

ANULAR

Portaria nº 63 GHI - SSIM/SAP/1-RIO/SSIP/11, de 23 SET 19, publicada no DOU nº 200 de 15 OUT 19, que concedeu, a contar de 08 DE MAIO 19, o benefício do Grau Hierárquico Imediato (GHI), ao CEL Refm MARIO LIMA DE MAZZA, Prec/CP 96/0563890, Idt 019.113.630-8 MD/EB, CPF 028.173.497-68. Fica dispensado o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, pelo interessado, consoante com o Enunciado 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU.

Gen Div LUIZ FERNANDO ESTORILHO BAGANHA

PORTARIA Nº 3 GHI - SSIM/SAP/1-RIO/SSIP/1, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

O COMANDANTE DA 1ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe confere o nº 5. letra d) do inciso IX, do art. 1º, da Portaria nº 330 - DGP/DCIPAS, de 7 DEZ 18, em cumprimento de decisão proferida no Acórdão em Plenário do Tribunal de Contas da União nº 2.225/2019, consignado em julgamento de Reforma de Militar (pessoal), no processo nº TC 002.418/2019-3, de Relatoria do(a) Ministro(a) BENJAMIN ZYMLER, que considerou ilegal o ato de alteração de reforma e determinou: ..." faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência desta deliberação, pagamentos decorrentes dos atos impugnados, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, consoante o disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno desta Corte"..., com base no Relatório nº 269-SecProcAdm/AsseApAsJu/Cmdo 1ª RM, de 03 SET 20, e considerando as orientações expressas nos DIEx nº 638-10.1.2/10 AAAJ/DCIPAS, de 18 NOV 19, nº 676-10.1.2/10 AAAJ/DCIPAS, de 11 DEZ 19 e DIEx nº 108-SAPs/CCIEx de 30 Jan 20, resolve

ANULAR

a Portaria nº 43 GHI - SSIM/SAP/1-RIO/SSIP/11, de 29 JUL 19 , publicada no DOU nº 149 de 5 AGO 19, que concedeu, a contar de 10 DE NOV DE 2017, o benefício do Grau Hierárquico Imediato (GHI), ao CEL Refm JOSE ROBERTO MARQUES FRAZAO , Prec/CP 96/1485408, Idt 015.472.671-5 MD/EB, CPF 334.753.697-53. Fica dispensado o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, pelo interessado, consoante com o Enunciado 106 da Súmula de Jurisprudência do TCU..

Gen Div LUIZ FERNANDO ESTORILHO BAGANHA

PORTARIA Nº 47 AI - SSVM/SAP/1-RIO/SSVP/1, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

O COMANDANTE DA 1ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 192-DGP, de 1º de outubro de 2015, alterada pela Portaria nº. 330-DGP/DCIPAS, de 7 de dezembro de 2018, resolve

REVOGAR

a partir de 1º JUL 2022 (Data da reinspeção de saúde) o benefício do Auxílio Invalidez (AI) do Sd Refm ELIAS BENEDITO, Prec/CP 96/1430784 Idt 011.581.755-3 MD/EB, CPF 073.325.457-80, concedido em 6 ABR 2000, conforme Portaria nº 196 - S1-DIP, de 6 ABR 2000, publicada no DOU nº 69, de 10 ABR 2000, com base na Ata de Inspeção de Saúde nº 149/2022 do MPGu V/1ª RM de 1º JUL 2022 e Parecer Técnico nº 481/2022, da Seq Sau/1ª RM, de 11 JUL 2022, homologado em 11 AGO 2022.

Gen Div LUIZ FERNANDO ESTORILHO BAGANHA

PORTARIA Nº 79 REFM - SSVM.3/SAP/1-RIO/SSVM/1, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022

O COMANDANTE DA 1ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe confere os nºs 1. e 2. da alínea d) do inciso IX, do art. 1º, da Portaria nº 330 - DGP/DCIPAS, de 7 DEZ 18 e cumprindo orientação técnica normativa contida no DIEx nº 5086-33.2/SubSecRfm/SIP / DCIPAS, de 25 JUL 19, resolve:

REFORMAR

A 2º Ten MARISTELLA REIS DA COSTA PEREIRA, Prec/CP 30/6513212, Idt 011.693.847-3 MD/EB, CPF 026.330.057-99, por incapacidade definitiva para o serviço ativo das Forças Armadas, a contar de 1º OUT 22, com os proventos de 1º Ten, Adicional Militar de 19% (dezenove por cento), com fulcro no inciso II-A, alínea a) do art. 106, V do art. 108, §2º do art. 109, e §1º e §2º letra "a", do art. 110, da Lei 6.880, de 9 DEZ 1980, combinado com o art. 94 do Dec. nº 4.307, de 18 JUL 02; e

CONCEDER

O benefício do Auxílio Invalidez (AI), a contar de 1º OUT 22, de acordo com o inciso XV, do art. 3º, da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 AGO 01, combinado com o art. 1º, da Lei 11.421, de 21 DEZ 06, observado o art. 78 do Dec. nº 4.307, de 18 JUL 02 e o benefício da isenção do Imposto de Renda (IIR), a contar de 1º OUT 22, em face de ser portadora de doença capitulada em lei, com base no inciso XIV, do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 DEZ 1988, conforme a Ata de Inspeção de Saúde nº 184/22, do M P Gu XIII/RIO DE JANEIRO (HCE), de 05 ABR 22 e o Parecer Técnico nº 339/2022, da Seq Sau/1ª RM, de 17 MAIO 22, homologado pela D Sau em 18 AGO 22; O prazo de validade do Laudo é indeterminado e não necessita mais ser submetida a nova inspeção de saúde para revisão do Auxílio Invalidez; (Incapaz "C", É Inválida e necessita de assistência, ou cuidados permanentes ao paciente).

Gen Div LUIZ FERNANDO ESTORILHO BAGANHA

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

PORTARIA Nº 298-E1.6/EMG/CMNE, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

O COMANDANTE MILITAR DO NORDESTE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 218-Cmt Ex, de 20 de março de 2017 e nos termos da Portaria nº 063-DGP/C Ex, de 05 de abril de 2021, resolve:

EXONERAR

O Coronel da Reserva Remunerada (061999092-2) JOSÉ ADELMO DE JESUS NEVES, Prec CP: 96 1611409, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, a partir de 1º de setembro de 2022, de acordo com a letra a) do Inciso II do Art 11 da Portaria nº 218-Cmt Ex, de 20 de março de 2017 e letra a) do Inciso II do Art 22 da Portaria nº 063-DGP/C Ex, de 05 de abril de 2021, da tarefa de Assessor Especial da Seção de Serviço de Assistência Social, do Cmdo 6ª RM (SALVADOR-BA).

NOMEAR

O Coronel da Reserva Remunerada (061999092-2) JOSÉ ADELMO DE JESUS NEVES, Prec CP: 96 1611409, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de setembro de 2022, de acordo com o Art. 7º, da Portaria nº 218-Cmt Ex, de 20 de março de 2017 e nos termos da Portaria nº 063-DGP/C Ex, de 05 de abril de 2021, para exercer a tarefa de Assessor Especial da Seção de Serviço de Assistência Social, do Cmdo 6ª RM (SALVADOR-BA).

Torno sem efeito a Portaria do Comandante Militar do Nordeste nº 269-E1.6/EMG/CMNE, de 10 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 153, de 12 de agosto de 2022.

Gen Ex RICHARD FERNANDEZ NUNES



Anexo III - Transcrição DOU ordenador de despesas.pdf

b) o Ch da Aj G e demais interessados tomem conhecimento e providências.

5) NOMEAÇÃO DE COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO MILITAR -
Transcrição

"....."

PORTARIA – C Ex Nr 1.116, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto Nr 5.751, de 12 ABR 06, e o Art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto Nr 2.040, de 21 OUT 96, alterado pelo Decreto Nr 8.514, de 3 SET 15, e considerando o disposto no Art. 4º da Lei Complementar Nr 97, de 9 JUN 99, com redação dada pela Lei Complementar Nr 136, de 25 AGO 10, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, "*ex officio*", o Cel Inf (0187402938) ALINSON DE PAULA para o desempenho do cargo de Comandante da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ).

....."

(Transcrição do Boletim do Exército Nr 37, de 16 SET 22)

Cel ALINSON DE PAULA

Em consequência, o Chefe Aj G, Ch SIO, Ch SALC, Ch Set Fin, Ch Fisc Adm e demais interessados tomem conhecimento e providências.

6) APRESENTAÇÃO POR TÉRMINO DE PASSAGEM DE CARGO E ENCARGOS

Apresentou-se, em 13 JAN 23, por término de passagem do cargo e encargos do Subcomando.

Ten Cel JULIO ALVES **ESTRELA** JUNIOR

Apresentou-se, em 13 JAN 23, por término de passagem do cargo e encargos do Aprovisionamento.

2º Ten **VANESSA GOMES** PINTO MARIANO DA SILVA

Em consequência, os militares supracitados e demais interessados tomem conhecimento e providências.

7) APRESENTAÇÃO POR TÉRMINO DE RECEBIMENTO DE CARGO E ENCARGOS

Apresentou-se, em 13 JAN 22, por término de recebimento do cargo e encargos do Subcomando.

Ten Cel **FÁBIO CUNHA** CONCEIÇÃO

Anexo IV - Designação eqp Plj.pdf

██████	01-0214	Ba Adm Ap / 1ª RM	██████	Cessão de Uso para imóvel Comercial
██████	01-0214	Ba Adm Ap / 1ª RM	██████	Cessão de Uso para imóvel Comercial
██████	01-0214	Ba Adm Ap / 1ª RM	██████	Cessão de Uso para imóvel Comercial
██████	01-0214	Ba Adm Ap / 1ª RM	██████	Cessão de Uso para imóvel Comercial
██████	01-0214	Ba Adm Ap / 1ª RM	██████	Cessão de Uso para imóvel Comercial

2º Ten **ANA CAROLINE AZEVEDO DE SOUZA**

██

██████ : ████████ 0

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

b. DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com a Lei Nr 14.133/21, nomeio os militares abaixo relacionados, para conduzirem o processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, para Registro de Preços, objetivando a aquisição de equipamentos e insumos de informática não enquadrados como solução de TIC, de NUP: 64006.001878/2024-71.

1º Ten **DOUGLAS DA SILVA MENDES**

Pregoeiro.

3º Sgt **RENAN DE SOUZA LOFIEGO**

Equipe de planejamento.

Em consequência:

- os militares designados adotem as medidas cabíveis; e
- os demais interessados tomem conhecimento e providências.

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

Anexo V - PCA insumos e equipamentos de informática não enquadrados como solução de TIC.pdf

PCA 2024 - 160303 - BASE DE ADMINIST. E APOIO DA 1ª REG. MILITAR

Última atualização: 14/11/2023

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000223/2024

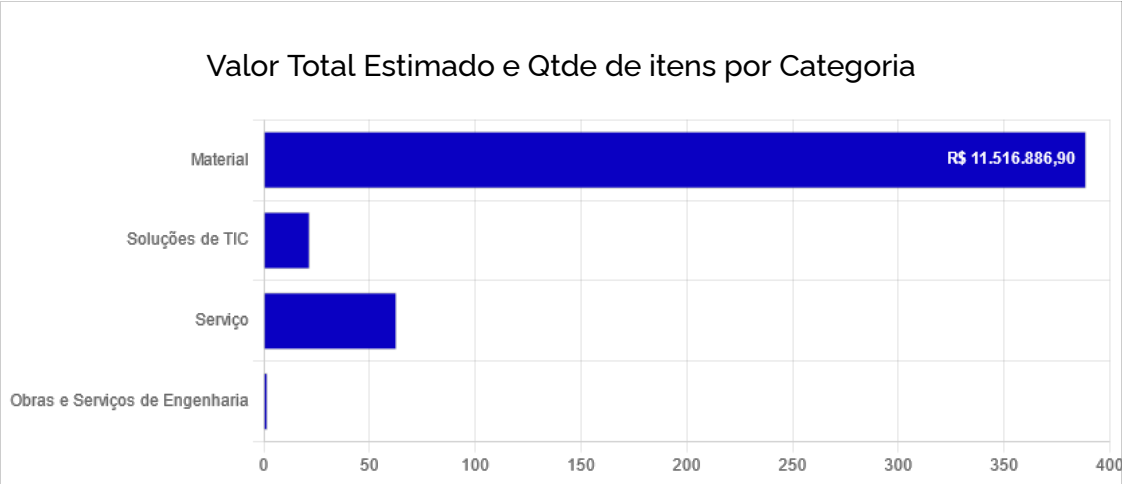
Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

Local: Rio de Janeiro/RJ

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 476

Valor Total estimado (R\$): R\$ 44.300.400,41



Detalhamento por Categoria

Material

Id do item no PCA ↕	Classe/Grupo ↕	Identificador da Futura Contratação ^	Valor total estimado ↕	Data desejada ↕
593	5805 - EQUIPAMENTO TELEFÔNICO E TELEGRÁFICO	160303-90002/2023	R\$ 212,00	31/07/2024
594	5110 - FERRAMENTAS MANUAIS DE CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	160303-90002/2023	R\$ 61,23	31/07/2024
595	5120 - FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	160303-90002/2023	R\$ 149,85	31/07/2024
596	5935 - CONECTORES ELÉTRICOS	160303-90002/2023	R\$ 92,45	31/07/2024
582	7210 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	160303-90012/2023	R\$ 350.000,00	24/05/2024
583	7330 - UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA	160303-90012/2023	R\$ 5.500,00	24/05/2024
584	7320 - EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COZINHA	160303-90012/2023	R\$ 12.000,00	24/05/2024
557	8455 - DISTINTIVOS E INSÍGNIAS	160303-90018/2023	R\$ 1.100,00	04/07/2024
558	8455 - DISTINTIVOS E INSÍGNIAS	160303-90018/2023	R\$ 1.000,00	04/07/2024
559	8345 - BANDEIRAS, FLAMULAS E PAVILHOES	160303-90018/2023	R\$ 1.000,00	04/07/2024

Soluções de TIC

Serviço

Obras e Serviços de Engenharia

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

PCA 2024 - 160303 - BASE DE ADMINIST. E APOIO DA 1ª REG. MILITAR

Última atualização: 14/11/2023

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000223/2024

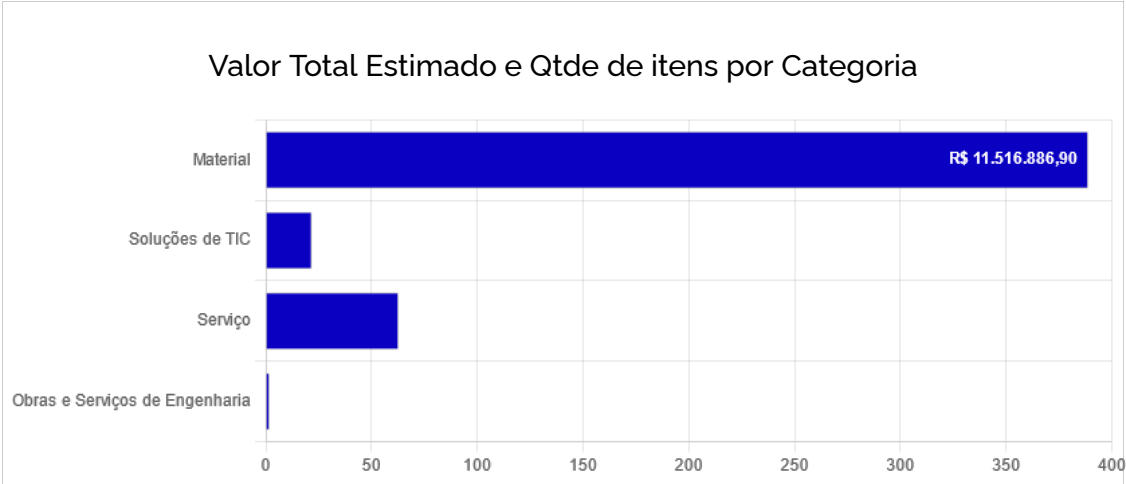
Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

Local: Rio de Janeiro/RJ

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 476

Valor Total estimado (R\$): R\$ 44.300.400,41



Detalhamento por Categoria

Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
597	6625 - INSTRUMENTO DE TESTE E DE MEDIÇÃO DE PROPRIEDADES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS	160303-90002/2023	R\$ 115,53	31/07/2024
598	5640 - PAINEL DE PAPELÃO,PAPEL EMPREGADO EM CONSTRUÇÃO E MATERIAIS DE ISOLAMENTO TÉRMICO	160303-90002/2023	R\$ 1.124,00	31/07/2024
599	3439 - SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SOLDAS DIVERSAS, FRACAS E FORTES	160303-90002/2023	R\$ 52,84	31/07/2024
600	6110 - EQUIPAMENTOS DE CONTROLE ELÉTRICO	160303-90002/2023	R\$ 40.270,10	31/07/2024
601	6150 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	160303-90002/2023	R\$ 411,10	31/07/2024
602	6150 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	160303-90002/2023	R\$ 302,45	31/07/2024
603	6150 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	160303-90002/2023	R\$ 175,90	31/07/2024
604	5120 - FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	160303-90002/2023	R\$ 161,12	31/07/2024
605	6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS	160303-90002/2023	R\$ 573,90	31/07/2024
606	6625 - INSTRUMENTO DE TESTE E DE MEDIÇÃO DE PROPRIEDADES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS	160303-90002/2023	R\$ 93,93	31/07/2024

Soluções de TIC

Serviço

Obras e Serviços de Engenharia

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

PCA 2024 - 160303 - BASE DE ADMINIST. E APOIO DA 1ª REG. MILITAR

Última atualização: 14/11/2023

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000223/2024

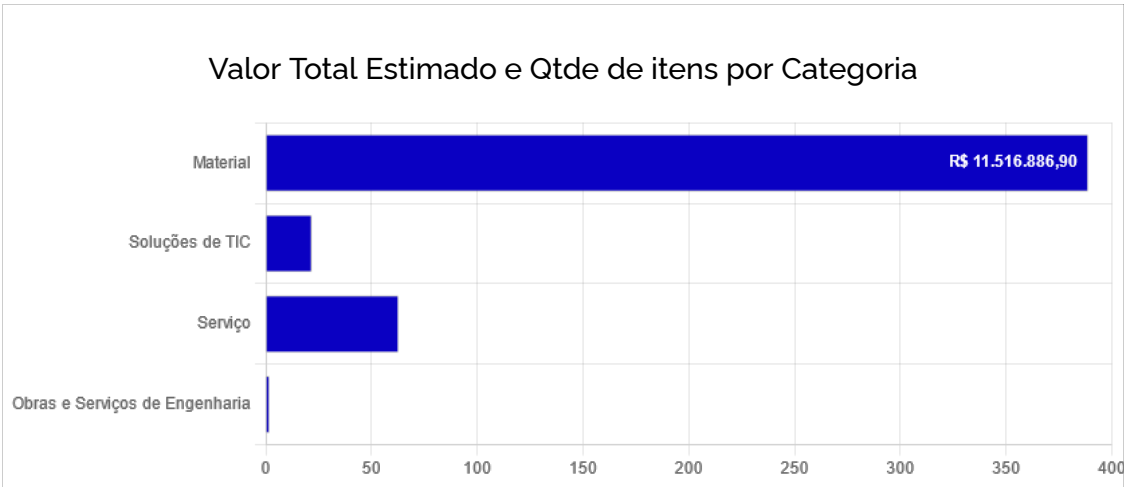
Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

Local: Rio de Janeiro/RJ

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 476

Valor Total estimado (R\$): R\$ 44.300.400,41



Detalhamento por Categoria

Material

Id do item no PCA ↕	Classe/Grupo ↕	Identificador da Futura Contratação ^	Valor total estimado ↕	Data desejada ↕
607	5110 - FERRAMENTAS MANUAIS DE CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	160303-90002/2023	R\$ 77,94	31/07/2024
608	5110 - FERRAMENTAS MANUAIS DE CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	160303-90002/2023	R\$ 53,82	31/07/2024
609	5935 - CONECTORES ELÉTRICOS	160303-90002/2023	R\$ 685,00	31/07/2024
610	6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS	160303-90002/2023	R\$ 1.643,80	31/07/2024
611	5920 - FUSÍVEIS INTERRUPTORES, ISOLANTES E PROTETORES	160303-90002/2023	R\$ 589,98	31/07/2024
612	5120 - FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	160303-90002/2023	R\$ 199,17	31/07/2024
613	9330 - ARTIGOS DE PLÁSTICO	160303-90002/2023	R\$ 23,20	31/07/2024
614	7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	160303-90002/2023	R\$ 501,93	31/07/2024
615	9905 - CARTAZES, MOSTRUÁRIOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	160303-90002/2023	R\$ 863,20	31/07/2024
616	3439 - SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SOLDAS DIVERSAS, FRACAS E FORTES	160303-90002/2023	R\$ 71,55	31/07/2024

Soluções de TIC

Serviço

Obras e Serviços de Engenharia

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PCA 2024 - 160303 - BASE DE ADMINIST. E APOIO DA 1ª REG. MILITAR

Última atualização: 14/11/2023

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000223/2024

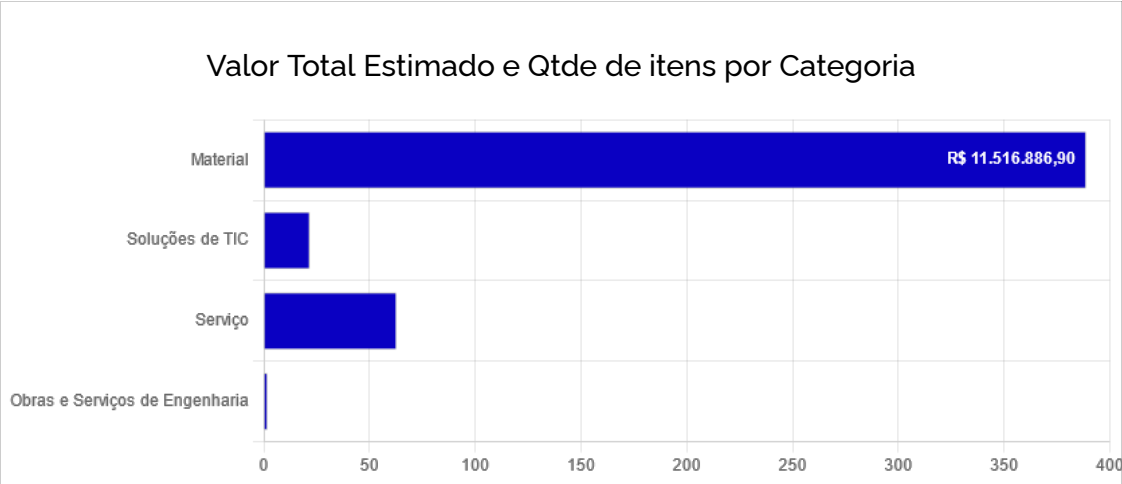
Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

Local: Rio de Janeiro/RJ

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 476

Valor Total estimado (R\$): R\$ 44.300.400,41



Detalhamento por Categoria

Material

Id do item no PCA ↕	Classe/Grupo ↕	Identificador da Futura Contratação ^	Valor total estimado ↕	Data desejada ↕
617	5935 - CONECTORES ELÉTRICOS	160303-90002/2023	R\$ 39,72	31/07/2024
618	5110 - FERRAMENTAS MANUAIS DE CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	160303-90002/2023	R\$ 175,98	31/07/2024
619	7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES	160303-90002/2023	R\$ 5.230,60	31/07/2024
620	7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES	160303-90002/2023	R\$ 5.682,40	31/07/2024
621	3439 - SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SOLDAS DIVERSAS, FRACAS E FORTES	160303-90002/2023	R\$ 86,34	31/07/2024
622	3460 - ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS-FERRAMENTAS	160303-90002/2023	R\$ 59,66	31/07/2024
623	5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS	160303-90002/2023	R\$ 324,63	31/07/2024
624	6130 - CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS	160303-90002/2023	R\$ 4.497,30	31/07/2024
625	7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES	160303-90002/2023	R\$ 1.988,25	31/07/2024
626	7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC	160303-90002/2023	R\$ 747,50	31/07/2024

Soluções de TIC

Serviço

Obras e Serviços de Engenharia

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>
☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

PCA 2024 - 160303 - BASE DE ADMINIST. E APOIO DA 1ª REG. MILITAR

Última atualização: 14/11/2023

Id **pca PNCP**: 00394452000103-0-000223/2024

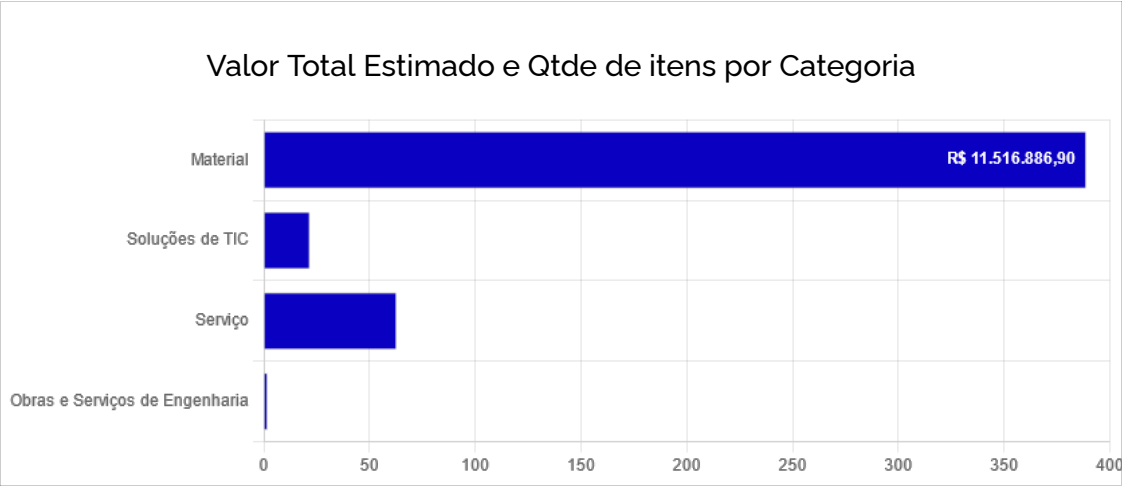
Data de publicação no **PNCP**: 20/05/2023

Local: Rio de Janeiro/RJ

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 476

Valor Total estimado (R\$): R\$ 44.300.400,41



Detalhamento por Categoria

Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
627	7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES	160303-90002/2023	R\$ 550,00	31/07/2024
628	3610 - EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO, DUPLICAÇÃO E ENCADERNAÇÃO	160303-90002/2023	R\$ 4.018,80	31/07/2024
629	3610 - EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO, DUPLICAÇÃO E ENCADERNAÇÃO	160303-90002/2023	R\$ 3.378,00	31/07/2024
630	7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES	160303-90002/2023	R\$ 1.436,90	31/07/2024
631	7030 - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS	160303-90002/2023	R\$ 392,34	31/07/2024
632	7030 - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS	160303-90002/2023	R\$ 1.421,26	31/07/2024
633	7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES	160303-90002/2023	R\$ 329,70	31/07/2024
634	7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA	160303-90002/2023	R\$ 117,80	31/07/2024
635	7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES	160303-90002/2023	R\$ 189,15	31/07/2024
636	5935 - CONECTORES ELÉTRICOS	160303-90002/2023	R\$ 119,90	31/07/2024

Soluções de TIC

Serviço

Obras e Serviços de Engenharia

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

PCA 2024 - 160303 - BASE DE ADMINIST. E APOIO DA 1ª REG. MILITAR

Última atualização: 14/11/2023

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000223/2024

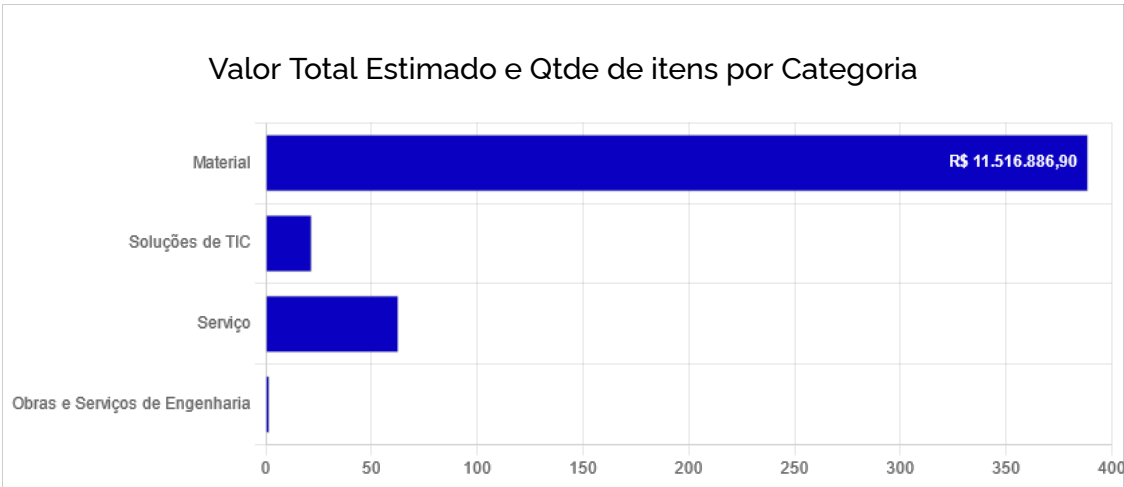
Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

Local: Rio de Janeiro/RJ

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 476

Valor Total estimado (R\$): R\$ 44.300.400,41



Detalhamento por Categoria

Material

Id do item no PCA ↕	Classe/Grupo ↕	Identificador da Futura Contratação ^	Valor total estimado ↕	Data desejada ↕
637	7020 - IMPRESSORAS	160303-90002/2023	R\$ 3.860,00	31/07/2024
638	7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC	160303-90002/2023	R\$ 2.459,60	31/07/2024
639	7730 - FONÓGRAFOS, RÁDIOS E TELEVISORES DE TIPO DOMÉSTICO	160303-90002/2023	R\$ 4.600,00	31/07/2024
640	7730 - FONÓGRAFOS, RÁDIOS E TELEVISORES DE TIPO DOMÉSTICO	160303-90002/2023	R\$ 6.000,00	31/07/2024
641	5830 - SISTEMAS DE INTERCOMUNICAÇÃO E AMPLIFICAÇÃO DE VOZ, EXCETOOS DE AERONAVES	160303-90002/2023	R\$ 1.500,00	31/07/2024
642	3610 - EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO, DUPLICAÇÃO E ENCADERNAÇÃO	160303-90002/2023	R\$ 989,20	31/07/2024
643	3610 - EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO, DUPLICAÇÃO E ENCADERNAÇÃO	160303-90002/2023	R\$ 259,60	31/07/2024
644	3610 - EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO, DUPLICAÇÃO E ENCADERNAÇÃO	160303-90002/2023	R\$ 6.500,00	31/07/2024
645	5965 - FONES, MICROFONES E ALTO-FALANTES	160303-90002/2023	R\$ 500,00	31/07/2024
646	8040 - ADESIVOS	160303-90002/2023	R\$ 4.500,00	31/07/2024

Exibir:

371-380 de 389 itens

Página

< >

Soluções de TIC

Serviço

Obras e Serviços de Engenharia

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PCA 2024 - 160303 - BASE DE ADMINIST. E APOIO DA 1ª REG. MILITAR

Última atualização: 14/11/2023

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000223/2024

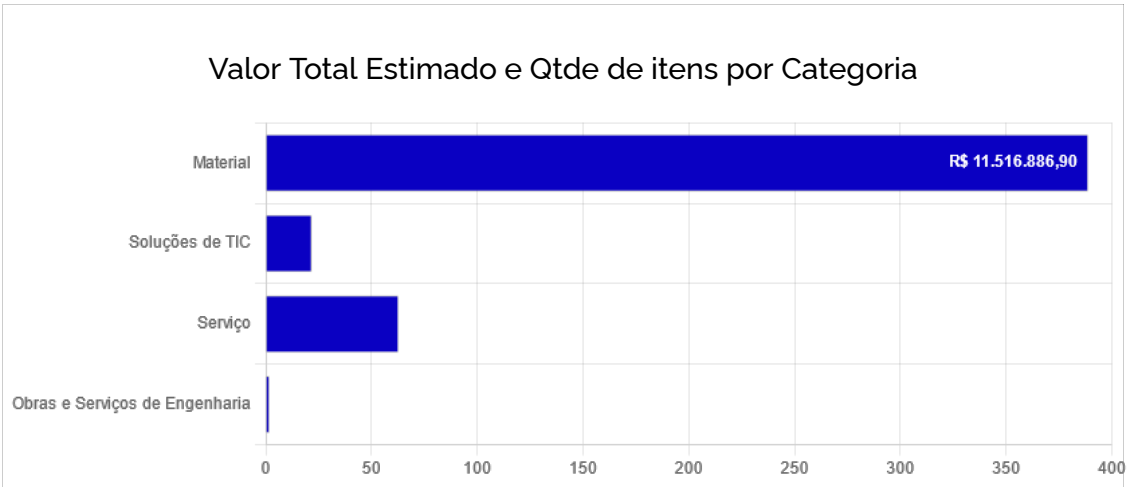
Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

Local: Rio de Janeiro/RJ

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 476

Valor Total estimado (R\$): R\$ 44.300.400,41



Detalhamento por Categoria

Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
647	6720 - CÂMARAS FOTOGRÁFICAS	160303-90002/2023	R\$ 2.000,00	31/07/2024
648	7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES	160303-90002/2023	R\$ 500,00	31/07/2024
649	7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES	160303-90002/2023	R\$ 750,00	31/07/2024
650	7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES	160303-90002/2023	R\$ 600,00	31/07/2024
651	5805 - EQUIPAMENTO TELEFÔNICO E TELEGRÁFICO	160303-90002/2023	R\$ 3.600,00	31/07/2024
652	5805 - EQUIPAMENTO TELEFÔNICO E TELEGRÁFICO	160303-90002/2023	R\$ 750,00	31/07/2024
653	7730 - FONÓGRAFOS, RÁDIOS E TELEVISORES DE TIPO DOMÉSTICO	160303-90002/2023	R\$ 6.000,00	31/07/2024
654	5830 - SISTEMAS DE INTERCOMUNICAÇÃO E AMPLIFICAÇÃO DE VOZ, EXCETOOS DE AERONAVES	160303-90002/2023	R\$ 1.500,00	31/07/2024
655	6730 - EQUIPAMENTO PARA PROJEÇÃO FOTOGRÁFICA	160303-90002/2023	R\$ 4.500,00	31/07/2024

Exibir:

381-389 de 389 itens

Página

<>

Soluções de TIC

Serviço

Obras e Serviços de Engenharia

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.